



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
(CASA DE FÉLIX ARAÚJO)
GABINETE DO VEREADOR ROSTAND PARAÍBA

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA N.º _____/2024

**AUTORIZA A CRIAÇÃO DO PROGRAMA MUTIRÃO
DA LIMPEZA URBANA NOS BAIROS DO
MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

Art. 1º Autoriza criação do Programa Mutirão da Limpeza Urbana nos bairros do município de Campina Grande, com o objetivo de promover a limpeza, conservação e manutenção das vias públicas, praças, calçadas e demais áreas urbanas, visando à melhoria da qualidade de vida da população.

Art. 2º O Programa Mutirão da Limpeza Urbana será realizado de forma periódica, com a execução de um mutirão em determinados bairros a cada mês, até alcançar anualmente a cobertura de todos os bairros da cidade.

Art. 3º O mutirão será coordenado pela Secretaria de Serviços Urbanos e Meio Ambiente (SESUMA), em conjunto com outras secretarias e órgãos municipais pertinentes, conforme as diretrizes de limpeza urbana estabelecidas na legislação municipal vigente.

Art. 4º A realização do mutirão contará com o apoio da estrutura administrativa e operacional da Prefeitura Municipal de Campina Grande, incluindo recursos humanos, materiais e equipamentos necessários para a execução das atividades de limpeza.

Parágrafo único. O mutirão também contará com a participação ativa da comunidade, através da mobilização de moradores, associações de bairro, entidades da sociedade civil e demais interessados, incentivando o engajamento da população na promoção da limpeza urbana.



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
(CASA DE FÉLIX ARAÚJO)
GABINETE DO VEREADOR ROSTAND PARAÍBA

Art. 5º Caberá à Secretaria de Serviços Urbanos e Meio Ambiente promover a divulgação prévia do cronograma de realização dos mutirões, bem como orientar os moradores e organizações locais sobre as ações a serem desenvolvidas em cada bairro.

Art. 6º Os mutirões serão realizados de acordo com as diretrizes de limpeza urbana estabelecidas na legislação municipal, incluindo a coleta e destinação adequada de resíduos sólidos, a limpeza de áreas públicas e a manutenção de espaços verdes, respeitando ainda o Código Ambiental da cidade, a Lei Complementar nº 042/2009.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º Revogam-se as disposições em contrário, especialmente a Lei Municipal nº 2.879, de 26 de abril de 1994.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Campina Grande, Casa de Félix Araújo, em 26 de abril de 2024.

Rostand Paraíba PB

Rostand Paraíba

Vereador



**ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
(CASA DE FÉLIX ARAÚJO)
GABINETE DO VEREADOR ROSTAND PARAÍBA**

JUSTIFICATIVA

A presente proposta de lei visa atender a uma demanda da população de Campina Grande, por serviços de limpeza urbana eficientes e abrangentes. O crescente número de bairros e a expansão urbana do município requerem uma abordagem organizada para a manutenção da limpeza e conservação das vias públicas. A autorização para criação do Programa Mutirão da Limpeza Urbana permitirá a implementação de ações coordenadas e periódicas, abrangendo todos os bairros da cidade ao longo do ano. Isso garantirá uma cobertura ampla e equitativa, atendendo às necessidades de limpeza de cada comunidade.

A coordenação do mutirão pela Secretaria de Serviços Urbanos e Meio Ambiente (SESUMA), em conjunto com outras secretarias e órgãos municipais, assegurará uma abordagem integrada e eficaz. Em relação à revogação da Lei Municipal nº 2.879, de 26 de abril de 1994, se faz necessária para atualizar a legislação municipal e adequá-la às novas diretrizes e estratégias de limpeza urbana propostas por esta iniciativa. A referida lei está desatualizada e não contempla as necessidades e exigências atuais da cidade.

Dessa forma, a presente proposta de lei busca proporcionar à população de Campina Grande um ambiente urbano mais limpo, saudável e agradável, contribuindo para a melhoria da qualidade de vida e o bem-estar de todos os seus habitantes.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Campina Grande, Casa de Félix Araújo, em 26 de abril de 2024.

Rostand Paraíba PB

Rostand Paraíba

Vereador